

Associação de Caridade de Pouso Alegre
Educandário Nossa Senhora de Lourdes
Rua- Adolfo Olinto -nº 522 - Centro –Pouso Alegre – MG
TEL – (35)3421-5487

ACPA

ASSOCIAÇÃO
DE CARIDADE



(ANEXO III)

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

<p>1- IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PROPONENTE:</p> <p>Nome da Organização: ACPA Educandário Nossa Senhora de Lourdes), CNPJ: 239.537.30/0003-74 Termo da Parceria nº: 005/2020/SMPS Vigência: 31/12/2020 Ano de referência: 2020 Valor repassado no ano de referência: R\$50.000,00</p>
<p>2- DESCRIÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA</p> <p>Oferecer o atendimento social para crianças e pré-adolescentes que apresentam situação de vulnerabilidade social, proporcionando o fortalecimento de vínculo familiar e comunitário, bem como o crescimento interpessoal, social, tendo como característica importante a inclusão na sociedade, a autonomia e a independência de suas ações</p>
<p>3- Metas propostas no Plano de Trabalho</p> <ul style="list-style-type: none">• Promover os cuidados de apoio recreativo, com a finalidade de auxiliar as dificuldades psicomotoras encontradas e atividades complementares além de oferecer, orientação bucal e cuidados higiênicos com o corpo (banho)• Atender os requisitos psicológicos e sociais tanto das crianças como dos familiares• Atender e encaminhar para a rede socioassistencial e outras políticas setoriais conforme a demanda• Desenvolver a formação dos monitores de forma mensal, para melhoria de sua atuação• Promover o desenvolvimento físico da criança nas questões psicológicas, moral, e social, em condições de autonomia e dignidade, considerando que as crianças passam um período do dia neste local e logo após são encaminhadas para as escolas regulares• Promover o conhecimento e o desenvolvimento da criança de modo integral e efetivo na atuação do projeto social (nome do projeto), e culturais onde as mesmas envolvidas juntamente com os funcionários da OSC e familiares.• Promover atendimento e acompanhamento social das famílias que recebem o kit de alimento pelo projeto social estendendo as mãos.

130

4- Ações executadas - Oferecer aos mesmos, um ambiente acolhedor, onde possam crescer em condições de liberdade e dignidade, partilhas de amizades, através do atendimento das crianças e suas famílias com a assistente social, participação das atividades e oficinas realizadas, higiene pessoal, alimentação, recreações entre outros.

- Conceber o direito de duas refeições diárias, acompanhada pela nutricionista.

- Executar atividades culturais e sociais, tendo como propósito de envolver todos os funcionários e familiares das crianças.

- Realizar projetos de culinária, expressão artística e leitura, que foram apreciados pelos pais através dos portfólios construídos durante todo o ano e da nossa rede social.

- Com o intuito de oferecer um espaço digno para as crianças conviver e socializar, realizaremos a substituição de telhados para a quadra esportiva.

- Realizaremos a compra de computadores que beneficiará as crianças para terem acesso às tecnologias e mídias e digitais e jogos interativos que promova interação e socialização.

- Implantar a grama sintética no playground da Instituição com a finalidade de trazer para as crianças maior segurança ao brincar e conforto, proporcionando a interação entre elas.

- Promover a aquisição de alimentos como: (carnes, cereais, verduras, legumes, ovos). Com a finalidade para obter uma alimentação saudável com valores nutricionais.

9- Realizar a pintura da entidade com o intuito de trazer um ambiente mais harmonioso para o público atendido.

5- Resultados alcançados

Atender a 263 crianças e pré-adolescentes, sendo que dessas 50 famílias fazem parte projeto social estendendo as mãos oferecendo kit de alimento. A família solicita para a coordenação da Instituição relatando sua necessidade.

Para realização deste projeto damos prioridade às famílias de acordo com os seguintes critérios: Perfil da família, Família que recebe o benefício “Bolsa Família”; Família que recebe BPC; Famílias encaminhadas pelo CRAS, Família em situação de vulnerabilidade social. Oferecer um ambiente acolhedor, onde possam crescer em condições de liberdade e dignidade e partilhas de amizades, através do atendimento das crianças e suas famílias com a assistente social, participação das atividades e oficinas de recreação realizadas, higiene pessoal, alimentação, recreações, entre outros.

Conceber o direito de duas refeições diárias, acompanhada pela nutricionista.

Executar projetos culturais e sociais, tendo como propósito de envolver todos os funcionários e familiares das crianças.

Vale aferir que passaremos a contar com as intervenções da Assistente Social e contamos com o apoio dos estagiários de psicologia, que fazem o processo de intervenção e observação das crianças relatando as dificuldades psicológicas, realizando um projeto de intervenção e as

respectivas dificuldades encontradas. Podemos evidenciar o papel dos monitores, que são uma referência de afeto enquanto seus pais cuidam do sustento familiar

Destacamos as formas que foram exultadas a execução do projeto

- a)-Fotos na página do facebook
- b) Planilha de recebimento de kit alimento;
- c) Pauta de recreação realizadas;
- d) Relatório dos projetos sociais e culturais que realizamos;
- e) Ficha de atendimento odontológico;
- f) Roda de conversa entre famílias e os profissionais da instituição;
- g) Reunião da equipe;
- h) Relatório de acompanhamento da família pelo serviço do assistente social;
- i) Relatório Fotográfico do antes e depois da substituição do telhado da quadra esportiva.

6- Conclusão

O objetivo traçado em todo percurso com os projetos é proporcionar para nossas crianças e pré-adolescentes, novas estruturas de ambientação, socialização e melhorias na ludicidade.

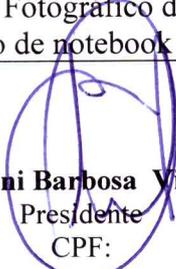
As propostas foram alcançadas, mas infelizmente os beneficiários do projeto não puderam usufruir, devida a pandemia.

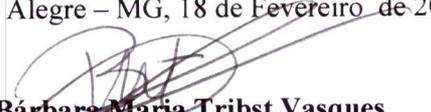
Com o termino do projeto, concluímos que os objetivos foram alcançados em sua devida etapa, com alegria e entusiasmo. A cada atividade do projeto as crianças e pré-adolescentes irão adquirir a autoestima, uma melhor qualidade de vida e contribuirá para o seu desenvolvimento afetivo social.

7- Documentos comprobatórios de execução do objeto da parceria

- Planilha de recebimento de kit alimento;
- Pauta de recreação realizadas;
- Relatório Fotográfico do antes e depois da substituição do telhado da quadra esportiva
- Relatório Fotográfico do antes e depois da grama sintética da quadra
- Aquisição de notebook

Pouso Alegre – MG, 18 de Fevereiro de 2021.


Ernani Barbosa Vilela
Presidente
CPF:


Bárbara Maria Tribst Vasques
Responsável pela elaboração do Relatório
Cargo: Assit. Administrativo
CPF:135.023.7006-05

138

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA

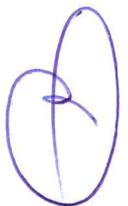
1- Identificação da Organização da Sociedade Civil Proponente			
Nome da Organização: Educandário Nossa Senhora de Lourdes		CNPJ: 23.953.730/0003-74	
Termo de Colaboração Nº005/2020	Banco: Brasil	Agência: 0368-9	Conta: 78114-2
Ano de referência: 2020			
2- Execução da Receita e Despesa			
RECEITAS			
Data	Discriminação	Valor (R\$)	
10/03/20	Verba Emenda Parlamentar – Deputado Billac Pinto	R\$ 50.000,00	
31/07/20	Reembolso de pagamento indevido – conta errada	R\$ 3.224,00	
31/07/20	Reembolso de pagamento indevido – conta errada	R\$ 1.736,00	
09/12/20	Estorno Tarifa de Manutenção Conta – 02/12/20	R\$ 54,95	
14/12/20	Estorno Tarifa de Manutenção Conta – 02/07/20	R\$ 54,95	
14/12/20	Estorno Tarifa de Manutenção Conta – 04/08/20	R\$ 54,95	
14/12/20	Estorno Tarifa de Manutenção Conta – 02/09/20	R\$ 54,95	
14/12/20	Estorno Tarifa de Manutenção Conta – 02/04/20	R\$ 54,95	
14/12/20	Estorno Tarifa de Manutenção Conta – 05/05/20	R\$ 54,95	
14/12/20	Estorno Tarifa de Manutenção Conta – 02/06/20	R\$ 54,95	
14/12/20	Estorno Renovação de Cadastro - 27/04/20	R\$ 52,35	
14/12/20	Estorno Tarifa Recurso - E/I	R\$ 1,20	
14/12/20	Estorno Tarifa Doc/Ted Eletrônico – 22/04/20	R\$ 10,45	
14/12/20	Estorno Tarifa Doc/Ted Eletrônico – 24/07/20	R\$ 10,45	
14/12/20	Estorno Tarifa Doc/Ted Eletrônico – 31/07/20	R\$ 20,90	
23/12/20	Transferência conta recurso próprio	R\$ 99,96	
Total de Receitas: R\$55.539,96			
DESPESAS			
Mês de referência: Abril			
Discriminação	Data da despesa	Valor	
Tarifa Manutenção de Conta	02/04/20	R\$ 54,95	
NFS-e N°221 – SAD Prestação de Serviços Ltda - ME	22/04/20	R\$ 5.700,10	
Tarifa Doc/Ted Eletrônico	22/04/20	R\$ 10,45	
Tarifa Renovação de Cadastro	27/04/20	R\$ 52,35	
Total de Despesa mensal: R\$5.817,85			
Mês de referência: Maio			
Discriminação	Data da despesa	Valor	
Tarifa Manutenção de Conta	05/05/20	R\$ 54,95	
DANFE nº004.144 – Ademir Herandez EPP – 1ª/2 parc.	18/05/20	R\$ 3.181,50	
Pagamento indevido	18/05/20	R\$ 3.224,00	
Total de Despesa mensal: R\$6.460,45			
Mês de referência: Junho			
Discriminação	Data da despesa	Valor	
DANFE nº004.144 – Ademir Herandez EPP – 2ª/2 parc.	01/06/20	R\$ 3.181,50	
Tarifa Manutenção de Conta		R\$ 54,95	
Total de Despesa mensal: R\$3.236,45			




139

Mês de referência: Julho		
Discriminação	Data da despesa	Valor
Tarifa manutenção de conta ativa	02/07/20	R\$ 54,95
Transferência de pagamento indevido	07/07/20	R\$ 1.736,00
Tarifa transferência recurso E/I	07/07/20	R\$ 1,20
NFES. nº100005503 – O de Oliveira Silva	24/07/20	R\$ 2.500,00
Tarifa Doc/Ted Eletrônico	24/07/20	R\$ 10,45
DANFE 072.969 – BCN Ind. Com. Imp. Exp. Prod. Aço	31/07/20	R\$ 20.138,86
N.F. nº0112 – RC Borges Construtora Ltda	31/07/20	R\$ 10.000,00
Tarifa Doc/Ted Eletrônico	31/07/20	R\$ 10,45
Tarifa Doc/Ted Eletrônico	31/07/20	R\$ 10,45
Total de Despesa mensal: R\$34.462,36		
Mês de referência: Agosto		
Discriminação	Data da despesa	Valor
Tarifa manutenção de conta ativa	04/08/20	R\$54,95
Total de Despesa mensal: R\$54,95		
Mês de referência: Setembro		
Discriminação	Data da despesa	Valor
Tarifa manutenção de conta ativa	02/09/20	R\$54,95
Total de Despesa mensal: R\$54,95		
Mês de referência: Dezembro		
Discriminação	Data da despesa	Valor
Tarifa manutenção de conta ativa	02/12/20	R\$ 54,95
DANFE 0112399 – Via Varejo S/A	23/12/20	R\$ 5.398,00
Total de Despesa mensal: R\$5.452,95		

BALANÇO FINAL	
Valor Total da Receita (I):	R\$ 55.539,96
Valor Total das Despesas (II):	R\$ 55.539,96
Saldo Final (I) - (II):	R\$ 0,00



OBSERVAÇÕES/JUSTIFICATIVAS

Projeto Elétrico:

Projeto elétrico foi substituído pelo conserto do telhado da quadra, devido ao valor que necessitaria para executar o projeto ter ficado muito além do pedido, e por estar também precisando do conserto do telhado da quadra, então foi pedido a troca em ofício.

Valor solicitado no Plano de Trabalho R\$ 30.000,00, valor pago no total de R\$30.138,86, não foi possível manter o valor de R\$ 30.000,00 exato conforme pedido, devido ao fato da troca ter ficado um valor um pouco acima do pedido.

► Grama Sintética:

O valor solicitado para a Grama Sintética no Plano de Trabalho foi de R\$7.000,00, considerando que seria tudo incluso material e mão de obra, porém não contemplava mão de obra e cola, portanto fizemos o pagamento do valor excedido para ficar com a grama instalada, e as crianças poderem usufruir do espaço com a grama, e o valor total da grama com a cola e instalação importou no total de R\$8.863,00, passando sobre o valor pedido R\$1.863,00.

► Aquisição de 08 Notebooks:

Foi possível a compra de 02(dois) notebooks, devido ao aumento do valor, valores que passaram a mais em outros itens e tivemos que complementar com R\$99,96 (noventa e nove reais e noventa e seis centavos) da conta de recurso próprio; e sobre a compra ter sido efetivada em dezembro, foi pelo fato de ter esperado negociação com o banco para a devolução dos valores de tarifas cobradas indevidamente para podermos utilizar o valor total da receita recebida, assim que o banco reembolsou as tarifas foi efetivado a compra dos mesmos.

► Alimentos:

Não foi necessário a compra de alimentos.

► Pintura:

Valor solicitado para a pintura da OSC foi de R\$5.000,00, porém o custo excedeu em R\$700,00 sobre o valor solicitado, porém foi possível fazer um excelente trabalho de pintura na OSC.

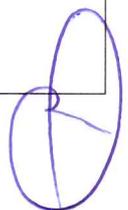
Justificativa sobre valores pagos nesta conta indevidamente

Nos dias 18 de maio e 07 de julho de 2020 foi utilizado desta conta, um valor indevido, o pagamento correto seria em outra conta, então dia 31 de julho foi efetuado o reembolso dos valores, segue abaixo os valores:

R\$ 3.224,00 (três mil duzentos e vinte e quarto reais) e,

R\$ 1.736,00 (um mil setecentos e trinta e seis reais).

140





141

Pouso Alegre – MG, 18 de fevereiro de 2021.

ERNANI BARBOSA VILELA
PRESIDENTE A.C.P.A.
CPF: 340.214.696-72

LUCIMARA GONÇALVES
Responsável pela Prestação de Contas
CPF: 772.045.496-00





**PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO DE ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL
SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS DE POUSO ALEGRE/MG**

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº: 005/2020/SMPS/EP

ASSOCIAÇÃO: Associação de Caridade de Pouso Alegre – Educandário Nossa Senhora de Lourdes

CNPJ: 23.953.730/0003-74

VALOR REPASSADO: R\$50.000,00 (cinquenta mil reais)

Vigência: 14/02/2020 até 31/12/2020

FUNDAMENTOS LEGAIS

- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- Lei Federal nº. 13.019/2014;
- Decreto Federal nº 8.726/2016;
- Pleito nº. 55901315250201901;
- Resolução 05 de 17 de julho de 2020 do Conselho Municipal de Assistência Social de Pouso Alegre/MG; e
- Inexigibilidade de Chamamento Público de 23 de janeiro de 2020.

CONSIDERAÇÕES E FINALIDADE DO RELATÓRIO

CONSIDERANDO o artigo 70, parágrafo Único da Constituição Federal:

***Art. 70.** A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.*

***Parágrafo único.** Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assuma obrigações de natureza pecuniária.*

CONSIDERANDO o artigo 61, inciso I e IV da Lei Federal nº 13.019/2014:

***Art. 61.** São obrigações do gestor:*

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - (...)

III - (...)

IV - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

V - (...)

CONSIDERANDO o artigo 64 da Lei Federal nº 13.019/2014:

***Art. 64.** A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das*



atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

§ 1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 2º Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

§ 3º A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

§ 4º A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração ou de fomento.

CONSIDERANDO o artigo 66 da Lei Federal nº 13.019/2014:

Art. 66. A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, nos termos do inciso IX do art. 22, além dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Parágrafo único. A administração pública deverá considerar ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

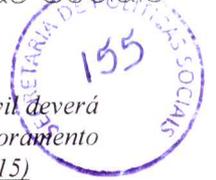
I - relatório de visita técnica **in loco** eventualmente realizada durante a execução da parceria; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

CONSIDERANDO o artigo 67 da Lei Federal nº 13.019/2014:

Art. 67. O gestor emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada.

§ 1º No caso de prestação de contas única, o gestor emitirá parecer técnico conclusivo para fins de avaliação do cumprimento do objeto. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)



§ 2º Se a duração da parceria exceder um ano, a organização da sociedade civil deverá apresentar prestação de contas ao fim de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 3º (Revogado). (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 4º Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, os pareceres técnicos de que trata este artigo deverão, **obrigatoriamente**, mencionar: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

O presente parecer técnico conclusivo tem como finalidade analisar as atividades e serviços pactuados no Plano de Trabalho referente ao Termo de Colaboração nº 005/2020/SMPS/EP, entre a Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, através da Secretaria Municipal de Políticas Sociais e a Associação supracitada, analisando a conformidade entre o objeto da parceria e os resultados alcançados durante sua execução, e, o impacto social obtido.

OBJETO DA PARCERIA PACTUADO NO PLANO DE TRABALHO *IN VERBIS*

“Oferecer o atendimento social para crianças e pré-adolescentes que apresentam situações de vulnerabilidade social, proporcionando o fortalecimento de vínculo familiar e comunitário, bem como o crescimento interpessoal, social, tendo como característica importante a inclusão na sociedade, a autonomia, e a independência de suas ações.”

ANÁLISE DOS DOCUMENTOS E RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Conforme análise e avaliação dos documentos relacionados no quadro abaixo apresentados pela Associação, que comprovam a execução do objeto:

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO REALIZADOS DURANTE O DECORRER DA PARCERIA	Nº DA FOLHA NO PROCESSO
Relatório de visita <i>in loco</i>	Fls. 113/117
Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação	Fls.121/124
Homologação da Comissão	Fls. 124/125

DOCUMENTO APRESENTADO PELA OSC	Nº DA FOLHA NO PROCESSO
Relatório Final de Execução do Objeto	Fls. 129/131
Relatório fotográfico	Fls. 132/137
Relatório de Execução Financeira e extratos bancários	Fls. 138/151

a) RESULTADO ALCANÇADO E SEUS BENEFÍCIOS

Conforme as metas do Plano de Trabalho pactuado apresentadas abaixo:

Meta 1: Promover os cuidados de apoio recreativo, com a finalidade de auxiliar as dificuldades psicomotoras encontradas e atividades complementares além de oferecer, orientação bucal e cuidados higiênicos com o corpo (banho).

Meta não realizada devido à pandemia Covid-19.





Meta2: Atender os requisitos psicológicos e sociais tanto das crianças como dos familiares
Meta não realizada devido à pandemia Covid-19.

Meta 3: Atender e encaminhar para a rede socioassistencial e outras políticas setoriais conforme a demanda

Meta não realizada devido à pandemia Covid-19.

Meta 4: Desenvolver a formação dos monitores de forma mensal, para melhoria de sua atuação

Meta não realizada devido à pandemia Covid-19.

Meta 5: Promover o desenvolvimento físico da criança nas questões psicológicas, moral, e social, em condições de autonomia e dignidade, considerando que as crianças passam um período do dia neste local e logo após são encaminhadas para as escolas regulares

Meta não realizada devido à pandemia Covid-19.

Meta 6: Promover o conhecimento e o desenvolvimento da criança de modo integral e efetivo na atuação do projeto social estendendo as mãos, e culturais onde as mesmas envolvidas juntamente com os funcionários da OSC e familiares;

Meta não realizada devido à pandemia Covid-19.

Meta 7: Promover atendimento e acompanhamento social das famílias que recebem o kit de alimento pelo Projeto estendendo as mãos.

Meta não realizada devido à pandemia Covid-19.

Destaca-se que a Associação durante o decorrer da parceria não realizou atividades presenciais com as crianças conforme pactuado devido às restrições estabelecidas pelos protocolos sanitários, visando o controle da disseminação do coronavírus, contudo cabe destacar que durante o período pactuado, a Associação realizou a reforma dos espaços os quais os beneficiários utilizam durante as atividades executadas presencialmente, proporcionando um ambiente acolhedor onde as crianças e adolescentes possam ter condições de liberdade e dignidade, partilhando de amizades e fortalecendo os vínculos sociais.

Outrossim, destaco que durante o estado de calamidade a Associação ofertou às crianças e adolescentes kits de alimentos amenizando os impactos sociais ocasionados pela pandemia.

b) IMPACTOS ECONÔMICOS OU SOCIAIS

Observa-se que o impacto social ocasionado pela parceria pactuada entre a Associação e a SMPS, só poderá ser aferido após o retorno às atividades presenciais, uma vez que as reformas realizadas pela OSC irão beneficiar as atividades realizadas pela Associação em prol das crianças e adolescentes atendidos.

c) GRAUS DE SATISFAÇÃO DO PÚBLICO-ALVO

A Associação não realizou a pesquisa de satisfação durante a execução do objeto.

d) POSSIBILIDADES DE SUSTENTABILIDADE DAS AÇÕES APÓS A CONCLUSÃO DO OBJETO PACTUADO

O objeto pactuado trata-se de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo já realizado pela Associação, a qual caberá a pactuação com novas parcerias para dar continuidade na oferta do serviço nos anos subsequentes.





Diante de toda análise exposta, considerando as metas propostas no Plano de Trabalho e a análise das documentações supracitadas, constatou-se que a Associação não alcançou as metas pactuadas, devido à pandemia Covid-19, mas a mesma solicitou durante a vigência da parceria um apostilamento do Plano de Trabalho para realizar adequações nas instalações projetando melhorias no atendimento, ocasionando dessa forma benefícios e impacto social aos usuários do serviço, em médio e longo prazo.

ANÁLISE DAS DESPESAS

Analisando o Relatório de Execução Financeira (Fls. 138 a 141) e os Extratos Bancários da Conta Corrente Específica (Fls. 142 a 151) apresentados, foi possível estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa, e, a sua conformidade com o cumprimento das normas pertinentes de acordo com o § 2 do art. 63 da Lei Federal 13.019/2014, sendo que o valor total de despesas ficou no valor de R\$55.539,96 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e trinta e nove reais e noventa e seis centavos), sobressaindo o valor repassado pela administração pública que foi de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais).

O valor sobressalente de R\$5.539,96 (cinco mil, quinhentos e trinta e nove reais e noventa e seis centavos) foi recurso próprio investido pela Associação no decorrer da parceria e devoluções pela Agência Financeira por observar que durante o período da parceria foram debitadas tarifas bancárias, sendo as mesmas vedadas na legislação vigente.

ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DO ARTIGO 11 DA LEI FEDERAL 13.019/2014

CONSIDERANDO o artigo 11 da Lei Federal nº 13.019/2014:

Art. 11. A organização da sociedade civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

(...)

A Associação não apresentou comprovantes de divulgação da parceria, impossibilitando verificar o cumprimento da exigência do artigo supracitado e que a parceria pactuada esteve à disposição da sociedade de forma transparente e visível.

PARECER FINAL

Analisando os relatórios apresentados durante todo processo de monitoramento e avaliação, conclui-se que houve impacto do benefício social em razão da execução do objeto e do alcance das metas pactuadas, com isso **OPINO PELA REGULARIDADE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**, com possibilidade de realizar nova parceria com o município, de acordo com o art. 72, inciso I da Lei 13.019/2014 e encaminhado para análise do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

Outrossim, informo que todo processo de formalização da parceria, composto de 2 (dois) volumes, numerados de fls. 02 a 152, analisado durante a elaboração desse parecer, se encontram a disposição para consulta e verificação na sede da Secretaria Municipal de Políticas Sociais.

Pouso Alegre/MG, 13 de abril de 2022.

EDERSON CARLOS DEVEQUE
Gestor de Parcerias - Matrícula: 21110

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE



CHEFIA DE GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 12/ 2022 DE 16 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a Aprovação dos Pareceres Técnicos Conclusivos de Prestação de Contas referente ao Pleito nº 55901315250201901 de Emenda Parlamentar.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 5.527 de 26 de novembro de 2014:

Considerando a Lei Municipal Nº 5.527/2014, Artigo 20, Inciso XVII;

Considerando a Reunião Extraordinária realizada no dia 10 de maio de 2022;

Considerando o disposto no § 5º e incisos do art. 69 da Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando o disposto no inciso IV do art. 2º e nos artigos 28 e 29 da Portaria do Ministério de Desenvolvimento Social nº 2.601/2018, que dispõe sobre a utilização de recursos transferidos fundo a fundo pelo Ministério do Desenvolvimento Social - MDS para o incremento temporário e estruturação da rede no âmbito do SUAS;

Considerando o disposto nos incisos do art. 35 da Portaria do Ministério de Desenvolvimento Social nº 113/2015, que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências.

RESOLVE:

Art 1º - Aprovar os Pareceres Técnicos Conclusivos de Prestação de Contas referente ao Pleito nº 55901315250201901 de Emenda Parlamentar das Seguintes Organizações da Sociedade Civil:

- Associação de Pais e Amigos de Excepcionais – APAE – Termo de Colaboração nº 03/2020;
- Asilo Nossa Senhora Auxiliadora – Termo de Colaboração nº 01/2020;
- Associação de Caridade de Pouso Alegre – Betânia da Providência – Termo de Colaboração nº 04/2020;
- Associação de Caridade de Pouso Alegre – Educandário Nossa Senhora de Lourdes – Termo de Colaboração nº 05/2020; e
- Associação das Obras Pavonianas de Assistência – Escola Profissional Delfim Moreira – Termo de Colaboração nº 02/2020.

Art 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Resolução entra em vigor a partir desta data.

EDERSON CARLOS DEVEQUE
Presidente do CMAS

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:3900B90C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 18/05/2022. Edição 3264
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>